

11 -Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: até o dia 20/06/2019;

12 -Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética (e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos): 25/06/2019;

13 -Dia da votação: 06/10/2019;

14 -Divulgação do resultado da votação: 06/10/2019;

15 -Proclamação do resultado final da eleição: 11/10/2019;

16 - Data prevista para realização da formação: do dia 14/10/2019 a 31/12/2019;

17 -Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2020.

Sala de Reunião do CMDCA, em 02 de abril de 2019.

ALINE DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Orobó – PE

Publicado por:

Ronaldo José Barbosa de Oliveira

Código Identificador:567CA3E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de concurso público no município de Orobó/PE. EMPRESAS HABILITADAS: CONTEMAX CONSULTORIA TÉCNICA E PLANEJAMENTO LTDA, CONSULPAM – CONSULTORIA PÚBLICA – PRIVADA E AESSORIA MUNICIPAL ME, FUNVAPI FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ e IDHTEC – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO E INABILITADA: INSTITUTO DARWIN – INSTITUTO DE APOIO À EVOLUÇÃO DA CIDADANIA por descumprimento dos item 6.1.b.2.1, 6.1.d.1 e 6.1.c.2 do Edital. A sessão para abertura dos envelopes das propostas ocorrerá as 09:00 horas do dia 16/04/2019. Informações junto à CPL pelo fone: (81) 3656-1156, no horário das 08:00 às 12:00h.

Orobó/PE, 03/04/2019.

RONALDO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA

Presidente da C.P.L

Publicado por:

Ronaldo José Barbosa de Oliveira

Código Identificador:E5172EB6

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PALMARES

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ESCOLHA DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DOS PALMARES PARA A GESTÃO DE 10 DE JANEIRO DE 2020 A 10 DE JANEIRO DE 2024

Título I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Presidente do Conselho Municipal da Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares – PE – COMDECA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 1.281/1995, alterada pela Lei 1.957/2013, e em cumprimento ao disposto no artigo 131 e seguintes da Lei Federal 8.069/90 de 13 de julho de 1990, alterado pela Lei n.º 12.696 de 25 de julho de 2012, que altera os arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, torna público o processo seletivo/eletivo para os membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DOS PALMARES - PE, para a gestão de 10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024, bem

como alterações posteriores, obedecidos os critérios e condições abaixo discriminados:

Capítulo I

Das Regras Gerais para Seleção/Eleição do Conselho Tutelar GESTÃO 10 DE JANEIRO DE 2020 A 10 DE JANEIRO DE 2024

Art. 1º. O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com o artigo 132, da Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), é órgão permanente, autônomo, não jurisdicional, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos em processo eleitoral organizado e aplicado pelo Conselho Municipal da Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmares – PE - COMDECA, para mandato de quatro (04) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha, sob a fiscalização de Ministério Público.

§1º. Em conformidade com a Lei Federal 12.696/12 que altera Art. 139 e seguintes do Estatuto da Criança e Adolescente - ECA, seguido da Resolução n.º 170 de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e da Lei Municipal n.º 1.957/2013, que estabelece que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, e que a posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha, para a gestão 10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Para o exercício da função de Conselheiro Tutelar deverá ser considerado:

I - O Conselheiro Tutelar, no exercício do mandato, não será considerado servidor público do Município, e sua remuneração é de R\$ 1.995,01 (hum mil novecentos e noventa e cinco reais e um centavos), conforme o estabelecido na Lei Municipal n.º 1.957/2013.

II – O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente possui funcionamento público, diário e ininterrupto, devendo-lhe ser atribuído local adequado à atividade, funcionalidade e operacionalidade, não ensejando, pois, acumulação de cargo ou função pública, à luz das Leis Municipais n.º 1.281/1996, Lei n.º 1.802/2008 e Lei n.º 1.957/2013.

III – É Requisito obrigatório para o desempenho da função de Conselheiro Tutelar, dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade de direito público ou privado, sob pena de cassação da função de Conselheiro Tutelar.

IV – O horário e forma de atendimento pelos Conselheiros Tutelares, conforme Lei Municipal n.º 1.957/2013:

nos dias úteis, das 8:00 às 18:00horas, ininterruptamente;
plantão noturno das 18:00 horas às 8:00 horas do dia seguinte;
plantões finais de semana (sábado e domingo) e feriados;

§ 1º. Nos termos do artigo 140 da Lei Federal n.º 8.069/90, são impedidos de servir o mesmo Conselho:

- I - marido e mulher;
- II - ascendentes e descendentes;
- III - sogro e genro ou nora;
- IV - irmãos, cunhados, durante o cunhadio,
- V - tio e sobrinho;
- VI - padrasto ou madrasta e enteado.

§ 2º. Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma da lei, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na Comarca dos Palmares - PE, Foro Regional ou Distrital.

§3º. Poderão participar do processo eletivo do Conselho Tutelar do Município dos Palmares – PE, para a gestão de 10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024, todos os candidatos aprovados nos termos do presente Edital, nas fases de inscrição, prova escrita e publicados na sede do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares – PE – COMDECA, na Rua Ascenso Ferreira, n.º 35, bairro São Sebastião, Palmares – PE e no

sítio da Prefeitura dos Palmares – PE, no seguinte endereço eletrônico: www.palmares.pe.gov.br

Título II

DO PROCESSO SELETIVO

CAPÍTULO I

DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO/ELETIVO

Art. 3º. O processo seletivo/eletivo terá duas comissões: A Comissão Especial Eleitoral, que será responsável e encarregada do processo seletivo/eletivo descrito neste edital, e Comissão de Apuração de Votos, responsável pela apuração do processo seletivo/eletivo, devidamente nomeada através da Resolução n.º 001/2019 – do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares – PE – COMDECA, nominadas a seguir:

§1º. A Comissão Especial Eleitoral é composta dos seguintes membros:

Presidente – Geneilda Gregório Figueiredo Alves de Lima
1º Secretário – Patrícia Firmino da Silva
2º Secretário – Aldo Soares da Silva
Membros – Antonia Rocha da Silva
Gil Lopes de Oliveira
Mônica Roberta da Silva
Suplentes – Alexandre Henrique Agreli II
Benice Maria do Amaral

§2º. A Comissão de Apuração de Votos é composta dos seguintes membros:

Alexandre da Rocha Leão
Eduardo André Aleixo da Silva
02 representantes do Cartório Eleitoral
Promotor de Justiça: Dr. João Paulo Pedrosa Barbosa.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO SELETIVO DOS CANDIDATOS A CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 4º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para a gestão de 10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.281/1995, alterada pela Lei 1.957/2013, e em cumprimento ao disposto no artigo 131 e seguintes da Lei Federal 8.069/90 de 13 de julho de 1990, alterado pela Lei n.º 12.696 de 25 de julho de 2012, será composto de 04 (quatro) fases: inscrição, prova escrita, do voto secreto e direto do eleitor regularmente inscrito na Justiça Eleitoral do Município dos Palmares – PE, e a fase final do curso de formação dos eleitos e dos respectivos suplentes, terão os seguintes critérios:

I - As inscrições serão efetuadas de forma presencial, no período de 08 de abril de 2019 a 10 de maio de 2019, de segunda a sexta, na sede do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares – PE – COMDECA, na Rua Ascenso Ferreira, n.º 35, bairro São Sebastião, Palmares – PE, das 09h00min às 12h00 e das 14h00 às 17h00min, conforme critérios estabelecidos no art. 5º deste edital;

II - As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha ou sua entrega. E que o número de inscrição corresponderá ao número do candidato na urna eletrônica e ou na cédula de votação;

III - É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, não sendo aceitas inscrições via fax ou correio eletrônico.

IV - O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado sempre que solicitado.

V - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas no edital, bem como no acompanhamento das deliberações da Comissão Especial Eleitoral, regularmente publicadas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

VI – A ficha de inscrição do candidato constará do anexo 01 do presente edital.

§ 1º. As 04 (quatro) fases do processo eletivo/seletivo são eliminatórias, sendo que, só serão classificados para a prova escrita os candidatos que preencherem todos os requisitos de inscrição estabelecidos no art. 5º, deste edital;

§2º. A prova escrita terá o valor de 10(dez) pontos;

§3º. Só serão aprovados na prova escrita, aqueles candidatos que obtiverem média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos distribuídos;

§4º. Que também só tomará posse, o candidato que participar do curso de formação adiante descrito.

Seção I

Dos Critérios e condições para a realização Da Inscrição

Art. 5º. São requisitos para a inscrição na função de Conselheiro Tutelar, nos termos da Lei Federal n.º 8.069/90 e Leis Municipais n.º 1.285/1995 e 1.957/2013:

I - Comprovada idoneidade moral do candidato, sendo demonstrado através de certidões negativas dos Cartórios de Distribuição Cíveis e Criminais do âmbito estadual e federal.

II – Idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio de carteira de identidade e título de eleitor.

III – Residir e possuir domicílio eleitoral no Município dos Palmares – PE, comprovado por intermédio de cópias e original do título eleitoral, de contas nominais do período: luz, telefone, água, guia de pagamento de imposto, contrato de locação ou boleto bancário.

IV – Ter, no mínimo, o ensino médio completo, comprovado através de certidão, diploma ou histórico escolar de conclusão do curso, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente.

V– Ter reconhecida experiência no trabalho com criança e/ou adolescente, por um período mínimo de 02 (dois) anos, devidamente comprovada mediante apresentação de cópia e original de um dos seguintes documentos:

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

Contrato de prestação de serviço;

Contrato de voluntariado;

Termo de Posse de Conselheiro Tutelar;

Declaração da diretoria do órgão ou entidade de atendimento à criança e ao adolescente, na qual deverá constar: dados do candidato, período e tipo da atividade ou função exercida, nome, endereço e carimbo do órgão, obrigatoriamente com firma reconhecida.

VI – Apresentação de *Curriculum Vitae*.

§1º. Em casos de comprovação de experiência para os candidatos que exercem ou exerceram a função de Conselheiro Tutelar, apresentar, juntamente com o Termo de Posse expedido pelo Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares – PE – COMDECA, declaração, do mesmo Conselho, que comprove o período de efetivo exercício.

§2º. O comprovante de residência apresentado, emitido por estabelecimento privado, que não corresponda aos descritos no inciso III, deste artigo, terá a validade condicionada à aprovação da Comissão Especial Eleitoral.

§3º. Não serão computadas informações, em relação ao *curriculum vitae*, que não estejam devidamente documentadas e que não tenham sido entregues no ato da inscrição.

§4º. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

§5º. Não serão recebidos documentos originais, sob qualquer hipótese ou alegação.

§6º. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da respectiva documentação declarada no currículo profissional, o candidato terá anulada a inscrição sendo excluído do Processo Seletivo.

§7º. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas que não exigidas neste edital;

§8º. Não será computado como experiência profissional, o tempo de estágio obrigatório;

Seção II

Dos Critérios e condições para a realização da PROVA ESCRITA

Art. 6º. A prova escrita constará de: 28 (vinte e oito) questões, sendo que destas, 04 (quatro) serão subjetivas, valendo 02 (dois pontos) e 24 (vinte e quatro) questões serão de múltipla escolha, valendo 08 (oito pontos), todas sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme conteúdo programático descrito no anexo 02, do presente Edital.

I - Serão eliminados deste processo seletivo/eletivo os candidatos que não atingirem média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de acertos no total de pontos distribuídos na prova escrita.

II - A prova escrita será realizada no dia 07 de julho de 2019, das 09h00min às 13h00min, na sede do Colégio Dimensão Kids, situado na Rua Tenente Antonio Beco, n.º 31, centro, Palmares - PE.

III - O Candidato deverá chegar ao local da prova com uma hora de antecedência, pois os portões serão fechados às 09:00 horas.

Título III

DO PROCESSO ELETIVO

CAPÍTULO I

Da Eleição dos Membros do Conselho Tutelar

SEÇÃO I

Dos Critérios e condições para a realização das ELEIÇÕES

Art. 7º. Os locais de votação serão definidos posteriormente pela Comissão Especial Eleitoral, que dará ampla publicidade.

§1º - A eleição será dia 06 de outubro de 2019, com início às 8:00 horas e término às 17:00 horas. E após esse horário, somente os eleitores que estiverem na parte interna do local de votação é que poderão votar.

Art. 8º. No momento da votação, os eleitores deverão exibir obrigatoriamente um documento de identidade com foto, bem como, portar o Título de Eleitor do Município de Palmares - PE, à Mesa Receptora, sendo que:

I - O voto será direto, intransferível e secreto;

II - Só votará o eleitor que tiver constado o nome da listagem disponibilizada pela Justiça Eleitoral do Município de Palmares - PE. Caso não conste o nome do eleitor na lista, o mesmo votará em separado desde que comprovado a qualidade de eleitor.

III - Após a conferência do nome na listagem disponibilizada pela Justiça Eleitoral e sua devida assinatura, o eleitor será encaminhado para proceder a votação junto a urna eleitoral.

IV - O eleitor poderá escolher apenas 01 (um) candidato, devidamente registrado no processo eleitoral;

SEÇÃO II

DA VOTAÇÃO

Art. 9º. Os candidatos que forem aprovados nas 02 (duas) primeiras fases da seleção, estarão aptos para serem votados no presente processo eleitoral unificado, sendo que os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.

SEÇÃO III

DA PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Art. 10. Aos candidatos será permitida a utilização dos mecanismos convencionais para apresentação de seu nome à população, de acordo com a Lei Eleitoral, observada e respeitada à distância mínima de 200 (duzentos) metros em torno do local de votação, sendo proibido:

- I - em qualquer hipótese, o abuso do poder econômico e político;
- II - no dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive através de boca de urna;
- III - aos candidatos é vedado oferecer, favorecer ou contratar qualquer tipo de transporte aos eleitores, no dia da eleição;
- IV - é expressamente proibida a formação de chapas entre os candidatos;
- V - aos órgãos das administrações públicas federal, estadual ou municipal, é proibido realizar propaganda favorável a qualquer candidato durante o processo de seleção/eleição para o Conselho Tutelar.
- VI - Conforme o Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei n.º 12.696/2012) parágrafo 3º, no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§1º - Durante todo o período de seleção/eleição, qualquer cidadão poderá oferecer representação sobre a existência de irregularidades, desde que por escrito e fundamentada à Comissão Especial Eleitoral.

§2º - Compete à Comissão Especial Eleitoral analisar e decidir sobre as representações apresentadas nos moldes do parágrafo anterior, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão de propagandas irregulares, o recolhimento de materiais indevidos de qualquer natureza e a cassação da candidatura.

§3º - O candidato envolvido e o cidadão representante serão sempre notificados, num prazo de 24 horas, sobre a decisão da Comissão Especial Eleitoral.

§4º - O descumprimento do disposto neste artigo ensejará a aplicação de penalidades, de acordo com a Lei Eleitoral.

SEÇÃO V

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 11. Cada candidato classificado poderá designar seus fiscais, credenciando-os antecipadamente e por escrito, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, nos dias 23 e 24 de setembro de 2019, na sede do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares - PE - COMDECA, e que o "crachá de identificação" obrigatoriamente deverá ser usado no dia da eleição, sendo o mesmo entregue no dia 30 de setembro 2019 na sede do COMDECA.

§1º. Compete ao fiscal apenas a fiscalização do processo eleitoral. O fiscal não está credenciado para dar informações e/ou conduzir eleitores as mesas receptoras. Em caso de irregularidades compete ao fiscal informar imediatamente a Comissão Especial Eleitoral que tomará as providências cabíveis.

§2º. Para qualquer denúncia descrita no Art. 10 deste edital, o fiscal deverá encaminhar por escrito à Comissão Especial Eleitoral nos moldes do mesmo artigo, parágrafo 1º.

Art. 12. Os candidatos também serão identificados pelo respectivo crachá, adquirido antecipadamente na sede do Conselho Municipal de

Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares – PE – COMDECA, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas do dia 30 de setembro de 2019, devendo obrigatoriamente portá-lo no dia da eleição, para o livre acesso aos locais de votação, respeitadas todas as determinações deste Edital.

Art. 13. Em hipótese alguma será emitida segunda via de crachá, nem ao fiscal credenciado, nem ao candidato.

SEÇÃO VI

DAS MESAS RECEPTORAS

Art. 14. Caberá à Comissão Especial Eleitoral designar o Presidente da Mesa e Mesário para atuarem nas mesas receptoras.

Art. 15. São impedidos de atuarem nas mesas receptoras, parentes próximos dos candidatos, como marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, sobrinho, padrao ou madrastra e enteado.

Seção VII

DA APURAÇÃO

Art. 16. A apuração terá início logo após o término da votação, em local a ser devidamente publicado pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 17. São impedidos de atuarem na Comissão de Apuração dos votos parentes próximos dos candidatos, como marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, sobrinho, padrao ou madrastra e enteado.

Art. 18. A Comissão de Apuração dos votos será devidamente fiscalizada pela Comissão Especial Eleitoral, pelo Ministério Público e 01 (um) fiscal indicado, conforme já credenciado, de acordo com o art. 11 deste edital, por cada candidato.

Art. 19. O candidato poderá acompanhar a apuração dos votos.

Art. 20. Os candidatos e os fiscais deverão manter distância mínima pré-estabelecida da Mesa Apuradora, visando não atrapalhar o bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem retirados do local de apuração.

Seção VIII

DA PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 21. O resultado da eleição será anunciado aos candidatos e amplamente divulgado, tão logo concluída a apuração pela Comissão Especial Eleitoral, bem como, no sítio da Prefeitura dos Palmares – PE, no seguinte endereço eletrônico: www.palmares.pe.gov.br

SEÇÃO IX

DO CURSO DE FORMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 22. A Formação dos Conselheiros Tutelares eleitos e os respectivos suplentes, é de caráter obrigatório, sob pena de eliminação.

§1º - A Comissão Especial Eleitoral divulgará dia, mês, ano e o local da realização da formação, além do seu conteúdo programático e carga horária.

CAPÍTULO II

DA POSSE DOS CANDIDATOS ELEITOS E SUPLENTES

Art. 23. Serão eleitos os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados, conforme estabelecido no art. 9º, e em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: será considerado eleito, o candidato mais velho; persistindo o empate, o candidato que obtiver maior nota na prova de conhecimento específico; e ainda persistindo o

empate, o candidato com maior tempo de experiência na promoção da defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 24. Os suplentes serão classificados por número de votos, do 6º (sexto) ao último colocado, sendo que em caso de empate, os critérios serão os mesmos descritos no artigo anterior.

Art. 25. Os candidatos eleitos e os suplentes serão empossados no dia 10 de janeiro de 2020, em evento solene a ser programado e divulgado pelo Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares – PE – COMDECA.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS

Art. 26. Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações oficiais:

- I - da inscrição;
- II – da seleção realizada na prova escrita;
- III – do processo eletivo;

Art. 27. O recurso será individual e deverá ser apresentado de forma presencial ou por procuração com firma reconhecida, devidamente fundamentado, protocolado na sede do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares – PE – COMDECA, na Rua Ascenso Ferreira, nº 35, bairro São Sebastião, Palmares – PE, dentro do prazo em conformidade com o calendário descrito no Art. 30, no horário de 09h às 12:00 e das 14:00 às 17:00h.

§1º. Admitir-se-á um único recurso por candidato, em cada fase, sendo que os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo, fora do prazo estabelecido não serão apreciados;

§2º. Recursos interpostos por fax, telex, telegrama, Internet, e-mail, via postal ou outro meio que não esteja estabelecido no caput deste artigo não serão apreciados;

§3º. O candidato deverá no ato do recurso, apresentar documento de identidade oficial com foto, juntamente com seu comprovante de inscrição;

Art. 28. Os recursos serão julgados pela Comissão Especial Eleitoral, descritas no art. 3º e nos moldes estabelecidos neste edital.

Art. 29. Após o julgamento de todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do processo seletivo/eletivo com as eventuais alterações decorrentes.

CAPÍTULO IV

DO CALENDÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CANDIDATOS PELA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

Art. 30. O calendário para a realização do processo seletivo/eletivo dos membros do conselho tutelar obedecerá a seguinte previsão de cronograma:

DATA	EVENTO
De 08/04 a 10/05 de 2019	Inscrições na sede do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares – PE – COMDECA, na Rua Ascenso Ferreira, nº 35, bairro São Sebastião, Palmares – PE, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas;
15 de maio de 2019	Divulgação da lista dos candidatos aptos para a prova escrita na sede do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares – PE – COMDECA, e no sítio www.palmares.pe.gov.br
De 15 a 17 de maio de 2019	Prazo de apresentação de impugnação da lista dos candidatos inscritos, na sede do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares – PE – COMDECA, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

21 de maio de 2019	Divulgação dos candidatos aptos à prova escrita, na sede do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares – PE – COMDECA, e no sítio www.palmares.pe.gov.br
07 de julho de 2019	Prova escrita, das 09h00min às 13h00min horas, na sede do Colégio Dimensão Kids, localizado na Rua Antônio Becco, n.º 31, - centro, Palmares - PE.
10 de julho de 2019	Divulgação dos resultados da prova escrita, na sede do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares – PE – COMDECA, e no sítio www.palmares.pe.gov.br
De 10 a 12 de julho de 2019	Prazo para apresentação de recursos referentes à prova escrita, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, na sede do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares – PE – COMDECA.
19 de julho de 2019	Divulgação dos resultados do julgamento dos recursos da prova escrita, na sede do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares – PE – COMDECA, e no sítio www.palmares.pe.gov.br
22 de julho de 2019	Publicação da lista final dos candidatos aptos para a eleição, na sede do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares – PE – COMDECA, e no sítio www.palmares.pe.gov.br
25 de setembro de 2019	Divulgação dos integrantes das Mesas Receptoras na sede do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares – PE – COMDECA, e no sítio www.palmares.pe.gov.br
De 25 a 27 de setembro de 2019	Prazo de impugnação dos membros das mesas receptoras, na sede do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares – PE – COMDECA, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.
01 de outubro de 2019	Divulgação final da relação dos membros das mesas receptoras, na sede do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares – PE – COMDECA, e no sítio www.palmares.pe.gov.br
06 de outubro de 2019	Dia da Eleição para escolha dos Conselheiros Tutelares Quadriênio 2020/2024 em local a ser definido pela Comissão Especial Eleitoral, e divulgados na sede do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares – PE – COMDECA, e no sítio www.palmares.pe.gov.br
06 de outubro de 2019	Divulgação do resultado da eleição na sede do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares – PE – COMDECA, e no sítio www.palmares.pe.gov.br
De 07 a 11 de outubro de 2019	Prazo para apresentação de recursos referente ao resultado da eleição, na sede do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares – PE, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.
18 de outubro de 2019	Resultado da Avaliação dos recursos referente a eleição, na sede do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares – PE – COMDECA, e no sítio www.palmares.pe.gov.br
21 de outubro de 2019	Divulgação dos nomes dos eleitos e suplentes aptos a participarem obrigatoriamente do curso de formação, na sede na sede do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares – PE – COMDECA, e no sítio www.palmares.pe.gov.br
De 04 a 08 de novembro 2019	Data do Curso de Formação dos Conselheiros Tutelares eleitos e dos respectivos suplentes.
11 de novembro de 2019	Divulgação Final dos nomes dos Conselheiros Titulares e suplentes aprovados em toda a fase do processo seletivo/eletivo, na sede do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares – PE – COMDECA, e no sítio www.palmares.pe.gov.br
10 de janeiro de 2020	Posse dos Conselheiros Tutelares, às 19:00h

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. As informações referentes ao processo seletivo / eletivo do Conselho Tutelar para o Quadriênio 2020/2024, serão prestadas na sede do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares – PE – COMDECA, na Rua Ascenso Ferreira, n.º 35, bairro São Sebastião, Palmares – PE, bem como, no sítio da Prefeitura dos Palmares – PE, no seguinte endereço eletrônico: www.palmares.pe.gov.br

Art. 32. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo/eletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

Art. 33. Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada o processo seletivo/eletivo, nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada na sede do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares – PE – COMDECA, na Rua Ascenso Ferreira, n.º 35, bairro São Sebastião, Palmares – PE, bem como, no sítio da Prefeitura dos Palmares – PE, no seguinte endereço eletrônico: www.palmares.pe.gov.br

Art. 34. A Comissão Especial Eleitoral, fará publicar posteriormente as informações quanto às instruções para cadastro e inclusão dos inscritos na urna eletrônica se for o caso, após informações da Justiça Eleitoral, que será de cunho obrigatório a todos os inscritos no presente processo seletivo/eletivo, sob pena de eliminação.

Art. 35. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão solucionados pela Comissão Especial Eleitoral, com o auxílio do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares – PE – COMDECA, e acompanhamento do Ministério Público.

ROSILEIDE LIRA DA PAZ

Presidente do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares – PE – COMDECA

ANEXO 01

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, GESTÃO 2020/2024

Nº _____

Nome: _____

Título de Eleitor: _____ Seção: _____ Zona: _____

Endereço: _____

Telefones: _____ E-mail: _____

Documentos apresentados:

- () Cédula de Identidade;
- () Carteira de CPF;
- () Carteira de Trabalho;
- () Título de Eleitor;
- () Comprovante de residência;
- () Ficha 19;
- () Curriculum Vitae;
- () Comprovação de experiência de trabalho com criança e adolescente;
- () Ficha negativa de antecedentes criminais Estadual;
- () Ficha negativa de antecedentes criminais Federal;
- () 01 foto 3 x 4;
- () Outros: _____

Palmares, ____/____/2019.

Assinatura do Candidato
COMDECA

Assinatura do Agente Recebedor

ANEXO 02

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Lei 8.069/1990 e suas alterações posteriores. Os temas e artigos seguintes:

Dos Direitos Fundamentais

Do Direito à Vida e à Saúde: **Art. 7º ao Art. 14;**
 Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade: **Art. 15 ao Art. 18;**
 Direito à Convivência Familiar e Comunitária: **Art. 19 ao Art. 24;**
 Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer: **Art. 53 ao Art. 59;**
 Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho: **Art. 60 ao Art. 69;**

Da informação, Cultura, Lazer, Esporte, Diversões e Espetáculos:

Art. 74 ao Art. 80;

Dos Produtos e Serviços: **Artigos 81 e 82.**

Parte Especial

Da Política de Atendimento: **Art. 86 ao Art. 89**

Das Atribuições do Conselho Tutelar: **Arts. 136 e 137**

Publicado por:

Noel de Paula do Nascimento Filho

Código Identificador:D74682B2

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 –
CPL/PMP

Ata de Registro de Preços nº. 001/2019 – CPL/PMP. Processo Nº: 002/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 002/2019 - RP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de combustíveis e lubrificantes destinados ao abastecimento e manutenção dos veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal (Gabinete do Prefeito, Secretarias de Administração, Finanças e Infraestrutura), Fundo Municipal de Meio Ambiente e Fundo Municipal de Educação dos Palmares; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES; Órgãos Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; Fornecedor Registrado: a Posto Guaraná Ltda - CNPJ nº 08.491.828/0001-00; Vigência: 01/04/2019 a 01/04/2020. Itens e Valores registrados:

LOTE I – COMBUSTIVEL

ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	18000	RS 4,740	RS 85.320,00
02	223500	RS 3,810	RS 851.535,00
03	7500	RS 3,470	RS 26.025,00
04	100	RS 76,000	RS 7.600,00
TOTAL		RS 970.480,00	

LOTE II – LUBRIFICANTES

ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	36	RS 320,00	RS 11.520,00
02	18	RS 320,00	RS 5.760,00
03	38	RS 305,00	RS 11.590,00
04	109	RS 22,00	RS 2.398,00
05	109	RS 24,00	RS 2.616,00
06	224	RS 22,00	RS 4.928,00
07	219	RS 22,00	RS 4.818,00
08	97	RS 329,00	RS 31.913,00
09	145	RS 22,00	RS 3.190,00
10	64	RS 243,00	RS 15.552,00
11	80	RS 22,00	RS 1.760,00
TOTAL		RS 96.045,00	

Palmares/PE, 01 de abril de 2019.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Flávio Rocha de Moura Silva

Código Identificador:F2EA3C3D

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 075/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ROGERIO ALVES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 3.004.341/SDS-PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 400.747.574-15, para exercer o cargo comissionado de GERENTE DE SETOR, Símbolo CC-5, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA / DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E LIMPEZA PÚBLICA, contando-se-lhe o exercício do cargo a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **08 de março de 2019**.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de março de 2019.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:

Noel de Paula do Nascimento Filho

Código Identificador:1B11981F

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 076/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **CICERO AUGUSTO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 3.445.547/SSP-PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 606.859.054-20, para exercer o cargo comissionado de GERENTE DE SETOR, Símbolo CC-5, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DA CIDADE E ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA / DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS, contando-se-lhe o exercício do cargo a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **08 de março de 2019**.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de março de 2019.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:

Noel de Paula do Nascimento Filho

Código Identificador:10841CFF

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 077/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal,

RESOLVE: